



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Palácio Municipal Cap. Noé Carvalho

DECRETO Nº 55/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS/COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2018”

O Senhor **EVANDRO BARROS WATANABE**, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica do Município;

Considerando que os atos do Poder Público devem estar revestidos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADA a data de vencimento final para pagamento da parcela única ou, em caso de parcelamento, da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Serviços Urbanos/Coleta de Lixo do presente exercício para o dia 10/07/2018.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará em 10 de maio de 2018.

EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa.

Em: 10 / 05 / 18

Maximiliano
Servidor/Matrícula Nº 041165-5